



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07763/08

**LICITAÇÃO SEGUIDA DE
CONTRATO.** Julga-se regular,
determinando-se o arquivamento.

ACORDÃO AC2-TC-00772/2.010

RELATÓRIO:

O processo **TC Nº 07763/08** trata do exame de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 006/08, do tipo menor preço global, seguida do Contrato nº 12/08, realizada pela Companhia Docas da Paraíba, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, no valor de **R\$ 80.090,96** (oitenta mil, noventa reais e noventa e seis centavos).

A Divisão de Licitações e Contratos-DILIC, após analisar os documentos que instruem o presente processo, inclusive com relação à defesa apresentada pelo interessado(**fls. 103/113**), concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato dele decorrente(**fls. 98/99 e 116/118**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

VOTO DO RELATOR:

Voto pela regularidade do procedimento licitatório em tela e do contrato dele decorrente, determinando-se o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07763/08

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 07763/08**, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regular a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/08, do tipo menor preço global, seguida do Contrato nº 12/08, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa, em 13 de julho de 2.010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE